



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3631

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 10/03/1992

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 70, de 13/03/1992. Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 57

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO Nº 70/92.



DE 13.03.92

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Servidores da Câmara
Cl: 11
Ordem: 57
nº fls: 05

PROJETO DE RES. Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza níveis de vencimentos e salários dos
servidores da Câmara Municipal

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 10.03.92
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 10.03.92
- 3 Aprovado em regime
- 4 de urgência - 12.03.92
- 5 Promulgação - 13.03.92
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 70, de 13 de março de 1992

Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam atualizados os valores atribuídos aos níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), de acordo com as seguintes tabelas :

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO - CR\$
Assessor Jurídico	P-8	1.214.869,00
Contador	P-8	1.214.869,00
Assessor Parlamentar	P-7	861.480,00
Assessor de Gabinete	P-6	709.917,00
Auxiliar de Contabilidade	P-5	641.189,00
Auxiliar de Diretoria	P-4	511.787,00
Auxiliar de Assessoria	P-4	511.787,00
Assistente Legislativo	P-4	511.787,00
Motorista	P-4	511.787,00
Encarregado de Serviços Gerais	P-2	380.425,00
Recepcionista	P-2	380.425,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P-1	209.849,00

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO CR\$
Diretor- Executivo	LC-4	1.214.869,00
Assessor de Imprensa	LC-3	550.798,00
Operador de Computador	LC-2	531.298,00
Assessor Legislativo	LC-1	351.910,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

1991.

RESOLUÇÃO Nº 70, de 13 de março de 1992
Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Ficam atualizados os valores atribuídos aos níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), de acordo com as seguintes tabelas:

TABELA I — Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	Nível	Venc. e/ou Sal. — Cr\$
Assessor Jurídico	P.8	1.214.869,00
Contador	P.8	1.214.869,00
Assessor Parlamentar	P.7	861.480,00
Assessor de Gabinete	P.6	709.917,00
Auxiliar de Contabilidade	P.5	641.189,00
Auxiliar de Diretoria	P.4	511.787,00
Auxiliar de Assessoria	P.4	511.787,00
Assistente Legislativo	P.4	511.787,00
Motorista	P.4	511.787,00
Encarregado de Serviços Gerais	P.2	380.425,00
Recepcionista	P.2	380.425,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P.1	209.849,00

TABELA II — Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	Nível	Venc. Cr\$
Diretor-Executivo	LC.4	1.214.869,00
Assessor de Imprensa	LC.3	550.798,00
Operador de Computador	LC.2	531.298,00
Assessor Legislativo	LC.1	351.910,00

Artigo 2º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento desta Câmara.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1992.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 13 de março de 1992.

Vereador Cláudio Pereira —:— Presidente

Vereador Benedito Paula Said — 1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

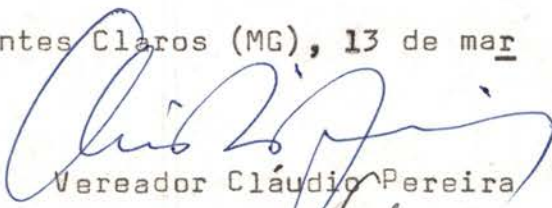
fls.02

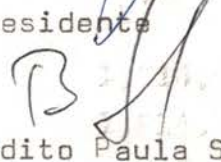
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento desta Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 13 de março de 1992.


Vereador Cláudio Pereira
Presidente


Vereador Benedito Paula Said
1º Secretário

Handwritten signature and date: 12/04/72



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam atualizados os valores atribuídos aos níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), de acordo com as seguintes tabelas :

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO- CR\$
Assessor Jurídico	P-8	1.214.869,00
Contador	P-8	1.214.869,00
Assessor Parlamentar	P-7	861.480,00
Assessor de Gabinete	P-6	709.917,00
Auxiliar de Contabilidade	P-5	641.189,00
Auxiliar de Diretoria	P-4	511.787,00
Auxiliar de Assessoria	P-4	511.787,00
Assistente Legislativo	P-4	511.787,00
Motorista	P-4	511.787,00
Encarregado de Serviços Gerais	P-2	380.425,00
Recepcionista	P-2	380.425,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P-1	209.849,00

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO CR\$
Diretor- Executivo	LC-4	1.214.869,00
Assessor de Imprensa	LC-3	550.798,00
Operador de Computador	LC-2	531.298,00
Assessor Legislativo	LC-1	351.910,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente



Câmara Municipal de Montes Claros

fls.02

Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento desta Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 10 de março de 1992.


Vereador Cláudio Pereira
Presidente

Vereador Benedito Paula Said
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Assuntos
EM 10 DE Março DE 1992
Antônio Carlos
PRESIDENTE

Lei Legal e Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 12 DE Março DE 1992
Antônio Carlos
PRESIDENTE

Leit
Eduardo Reis
(Signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 12 DE Março DE 1992
Antônio Carlos
PRESIDENTE